



Câmara Municipal de Araci
Estado da Bahia

CNPJ -16.435.828/0001-02

000001

CAPA PROCESSO LICITATÓRIO
MÊS: FEVEREIRO/2020

MODALIDADE: **CARTA CONVITE Nº 002/2020**

PUBLICAÇÃO/CONVITE: **20/01/2020**

ABERTURA: **28/01/2020**

HOMOLOGAÇÃO: **03/02/2020**

- **CONTRATO Nº 009/2020 – R\$ 41.800,00 – LOTE 001 - ORCONTAL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA**
- **CONTRATO Nº 010/2020 – R\$ 29.700,00 – LOTE 002 - N S CARVALHO ME**
- **CONTRATO Nº 011/2020 – R\$ 68.200,00 – LOTE 003 E 005 - IMPERIVM GESTÃO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA**
- **CONTRATO Nº 012/2020 – R\$ 35.200,00 – LOTE 004 - PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **03/02/2020**

VIGÊNCIA: **31/12/2020**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO, COMPRAS GOVERNAMENTAIS, SIGA E COM A ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS (E-TCM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA DE ARACI





Câmara Municipal de Araci Estado Bahia

CNPJ -16.435.828/0001-02

000002

OFICIO REQUISTORIO

Araci – Bahia, 02 de Janeiro de 2020.

Exmo. Sr. **JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Neta

Prezado Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura de processos licitatório para a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na área de Recursos Humanos, Compras Governamentais (licitação e contratos), Controle Interno, SIGA e Digitalização de documentos oficiais/ e-TCM.

Tal contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista se tratar de nova gestão e por não dispor de pessoal técnico especializado nesses temas, assim como o processo para contratação para o citado objeto encontra-se em andamento e expira no final desse mês, sendo imprescindível a sua continuidade.

Tal contratação visa garantir a eficiência e eficácia desta gestão no tocante elaboração e transmissão da folha de pagamento e demais temas relacionados ao Recursos Humanos feitas por está Casa Legislativa, assim como a digitalização de documentos oficiais a serem posteriormente transmitidos ao sistema e-TCM e a assessoria na inserção dos dados no SIGA e o gerenciamento das compras públicas.

As despesas com alimentação e deslocamento dos técnicos para a sede da Câmara será custeada pela empresa contratada, exceto o combustível.

O Prazo de execução dos serviços será de 11 meses ou até 31/12/2020.

Na oportunidade sinalizamos que apesar da nomeação dos novos concursados, não dispomos de Comissão Permanente de Licitação, aja visto que os mesmos encontram-se em estágio probatório não podendo assim exercer nenhum cargo/função diferente do concurso, todavia conforme determinação do TCM/BA de 2018 devemos utilizar a COPEL da Prefeitura Municipal de Araci, vez que opino pela realização do processo por meio da modalidade Convite em virtude da redução dos prazos caso o valor final estimado esteja dentro dos limites desta modalidade. Em anexo encontra-se o projeto básico para devida aprovação.

Sem mais para o momento e certa de contar com o apoio e compreensão de V. Exa., agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


DAMIANE LIMA PEREIRA
Diretora Geral da CMV





Câmara Municipal de Araci Estado Bahia

CNPJ -16.435.828/0001-02

000003

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PROJETO BÁSICO

LOTE 001

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução
001	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Recursos Humanos, englobando a elaboração da folha de pagamento, SEFIP, DIRF, RAIS, DCTF e acompanhamento na transmissão dos dados aos sistemas do TCM (SIGA e -TCM) desta casa legislativa.	11 meses

LOTE 002

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução
001	Prestação de serviços de consultoria e assessoria no gerenciamento e organização de documentos oficiais e posterior digitalização para envio ao sistema e-TCM para atender as necessidades desta casa legislativa.	11 meses

LOTE 003

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução
001	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na alimentação do sistema SIGA do TCM/BA, para atender as necessidades desta casa legislativa.	11 meses

LOTE 004

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução
001	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Compras governamentais (Licitação e Contratos) para atender as necessidades desta casa legislativa.	11 meses

LOTE 005

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução
001	Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área de Controle Interno para atender as necessidades desta casa legislativa.	11 meses

LOTE 001 - PROJETO BÁSICO - CONSULTORIA E ACESSORIA EM RH

OBJETIVO O presente Projeto Básico tem por objetivo definir condições para a contratação de pessoa jurídica especializada para assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos, englobando a elaboração da folha de pagamento, SEFIP, DIRF, RAIS, DCTF e acompanhamento na transmissão dos dados aos sistemas do TCM (SIGA e -TCM) desta casa legislativa

JUSTIFICATIVA: A assessoria ao setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores, visando garantir o pagamento das obrigações trabalhistas e recolhimentos necessários e previstos em lei.

REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA CONTRATADA A CONTRATADA deverá indicar um Responsável Técnico pela gestão da prestação da assessoria e consultoria. Na gestão da prestação de serviços, o responsável indicado pela CONTRATADA deverá:





Câmara Municipal de Araci Estado Bahia

CNPJ -16.435.828/0001-02

000004

- Alocar os profissionais necessários para atendimento às Demandas do Serviço, com competência e experiência necessárias ao cumprimento dos requisitos do processo;
- Assegurar que as políticas, normas e procedimentos que acometem a CONTRATANTE sejam respeitados e acatados pelos profissionais da CONTRATADA;
- Informar ao Gestor da CONTRATANTE eventuais problemas que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- Elaborar documentos e relatórios referentes ao andamento dos Serviços;
- O responsável técnico poderá acumular funções de Gestor e do Técnico especialista.

DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços utilizará a infraestrutura lógica e física disponível da Câmara Municipal de Araci – BA,, devendo a contratada acompanhar as operações críticas e verificar o andamento e a qualidade de todas as fases do processo.

Os técnicos, funcionários da contratada, deverão prestar o serviço na sede da câmara, portando a devida identificação funcional, cumprindo cronograma prévio agendado com a Administração, podendo ser convocado para atender qualquer urgência que o processo venha a justificar.

Ao longo da vigência do contrato, a contratada deverá manter-se atualizada das Resoluções e normas relacionadas com a área e responsabilizar-se pela completa orientação aos funcionários da contratante para cumprimento das exigências do sistema.

LOTE 002 – CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE DIGITALIZAÇÃO

CARACTERISTICAS DO ACERVO A SER DIGITALIZADO:

- Quantidade estimada de imagens:20 mil
- Tipos de papel: ofício, sulfite, cartolina e cartaz;
- Tamanhos predominantes: A4;
- Cerca de 80% dos originais são constituídos por documentos de tamanhos menores ou igual a A4;
- Acondicionamento e apresentação: caixas-arquivos etiquetadas e volumes encadernados com capa dura ou espiral;
- Cerca de 10% dos documentos estão encadernados em volumes de capa dura que poderão ter suas lombadas cortadas para possibilitar a digitalização. As lombadas cortadas deverão ser reconstituídas pela contratante;
- Cerca de 70% dos originais apresentam grampos de fixação.

FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

[O sistema deverá operar em ambiente desktop e web. (Medida Provisória nº 2.200-2/2001)

- O sistema desktop deverá ser implantado em equipamentos próprios (microcomputadores) de propriedade do ente público, nos locais e departamentos a serem indicados;
- O sistema deverá possibilitar a digitalização em preto e branco, tons de cinza e colorido;
- O sistema desktop deverá, no momento do escaneamento/digitalização, nomear o documento de acordo com os campos de preenchimento, que são: exercício, mês, descrição da pasta, além de conter também o dia, mês, ano, horas, minutos e segundos do momento exato que o documento foi escaneado/digitalizado;





Câmara Municipal de Araci

Estado Bahia

CNPJ -16.435.828/0001-02



Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7699563

000005

- O sistema desktop deverá permitir, opção de ordenação, rotação, exclusão ou remoção de uma, várias ou todas páginas escaneadas/digitalizadas antes do fechamento do documento escaneado/digitalizado;
- O sistema desktop deverá permitir o escaneamento/digitalização de documentos para o formato PDF e multipaginado;
- As imagens deverão estar completamente limpas, permitindo visualizar manchas, dobras, rasgos, pontos, traços, etc., e 100% das informações também deverão estar restituídas, significando que a leitura de todas eles devem ser perfeita, sem qualquer descontinuidade;
- O sistema desktop deverá transmitir os arquivos escaneados/digitalizados, para as pastas correspondentes que foram previamente classificadas, que são ano e tipo (Convênios, Despesas, Legislação, Licitação, Receitas, Relatórios LRF, Relatórios e Transferência Contábil), facilitando assim a organização para posterior indexação;
- O sistema web de gerenciamento deverá funcionar de forma compatível com a Internet Explorer, Firefox e Google Chrome;
- O sistema deverá possibilitar a gravação dos dados em mídia compatível com o volume de dados e com sistema de busca por indexação;
- Os documentos escaneados deverão estar compatível com as especificações e tamanho do sistema eTCM do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.
-
- A empresa contratada deverá observar a legislação do TCM referente ao processo de digitalização e transmissão dos arquivos para o eTCM, em especial quanto ao prazo.
- Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara de Vereadores de Araci, podendo a critério da presidência ser realizado na sede da empresa, devendo a empresa se responsabilizar pela guarda dos documentos fora da sede da casa legislativa.

DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA – REQUISITOS MÍNIMOS

A Contratante deverá possuir os equipamentos nas seguintes especificações:

Scanners: mínimo 01 scanner profissional com velocidade de no mínimo 50 ppm (páginas por minuto), capacidade de 50 (vinte) folhas no ADF, tamanho para digitalização no formato até A4, resolução de até 600dpi, digitalização duplex (frente e verso)

Computadores: Mínimo 01 computador, sistema operacional Windows, memória RAM de 8GB, espaço em disco rígido de 320 GB, processador de no mínimo 3 GHz ou superior.

LOTE 003 - PROJETO BÁSICO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SIGA

OBJETIVO O presente Projeto Básico tem por objetivo definir condições para a contratação de pessoa jurídica especializada para assessoria e consultoria no processo de alimentação de



Câmara Municipal de Araci

Estado Bahia

CNPJ -16.435.828/0001-02

000006

informações no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, bem como a gerência dessas informações.

JUSTIFICATIVA: A assessoria ao processo de transferência de informações ao TCM pelo SIGA tem por finalidade orientar a execução do processo e garantir o cumprimento da Resolução no. 1.282/09 do TCM, que exige a remessa de informações e fixa prazos terminais para que a operação seja completada. Embora seja recomendação do TCM que as operações sejam executadas pelos funcionários responsáveis pelas áreas que as originam, a Câmara se vale do conhecimento e da experiência dos consultores para garantir o sucesso da captação e transferência dos dados, bem como para a gestão eficiente das informações cadastradas.

REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA CONTRATADA A CONTRATADA deverá indicar um Responsável Técnico pela gestão da prestação da assessoria e consultoria. Na gestão da prestação de serviços, o responsável indicado pela CONTRATADA deverá:

- Alocar os profissionais necessários para atendimento às Demandas do Serviço, com competência e experiência necessárias ao cumprimento dos requisitos do processo, além do atendimento dos padrões de qualidade estabelecidos pelo SIGA;
- Assegurar que as políticas, normas e procedimentos que acometem a CONTRATANTE sejam respeitados e acatados pelos profissionais da CONTRATADA;
- Informar ao Gestor da CONTRATANTE eventuais problemas que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- Elaborar documentos e relatórios referentes ao andamento dos Serviços;
- O responsável técnico poderá acumular funções de Gestor e do Técnico especialista.

DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços utilizará a infraestrutura lógica e física disponível da Câmara Municipal de Araci – BA., devendo a contratada acompanhar as operações críticas e verificar o andamento e a qualidade de todas as fases do processo do SIGA.

Os técnicos, funcionários da contratada, deverão prestar o serviço na sede da câmara, portando a devida identificação funcional, cumprindo cronograma prévio agendado com a Administração, podendo ser convocado para atender qualquer urgência que o processo venha a justificar.

Ao longo da vigência do contrato, a contratada deverá manter-se atualizada das Resoluções do TCM relacionadas com o SIGA e responsabilizar-se pela completa orientação aos funcionários da contratante para cumprimento das exigências do sistema.

As etapas do serviço são:

- a. Modulo Captura: O processo de captura consiste em armazenar as informações dos processos no banco de dados do TCM, utilizando o sistema SIGA. Identificam-se as seguintes atividades:
 - a.1 Captura - Cadastro: O sub-módulo cadastro permite a inclusão/manutenção dos dados cadastrais da unidade, incluindo:
 - Detalhamento da Unid. Gestora: Responsável, cargos, remuneração, competência;
 - Bens Patrimoniais e sua caracterização;
 - Frota de Veículos
 - a.2 Captura - Instrumentos de Planejamento: Consiste no registro do planejamento orçamentário da Câmara.
 - Orçamento PPA
 - Orçamento LDO; • Orçamento Anual;
 - Orçamento Programação Financeira
 - a.3. Captura - Informes Mensais: Consiste no registro das informações contidas nos diversos informes mensais da atividade da Câmara.
 - Área de Pessoal: Contratação de M.Obra, Processos Seletivos, Atos de Pessoal, Folha de Pagamento;





Câmara Municipal de Araci Estado Bahia

CNPJ -16.435.828/0001-02

000007

- o Execução Receita/Despesa: Receita arrecadada, empenhos, movimentação;
- o Movimentação Contábil: Movimento bancário, conciliação, movimento contábil, lanç. extraorçamentários;
- o Atos Jurídicos: Contratos, convênios, edital de licitação, dispensa, inexigibilidade); • Consumo de Combustível; •
- o Despesa com Publicidade.
- a.4. Captura - Relatórios: Permite a emissão de relatórios das diversas atividades alimentadas pelo módulo Captura ou pelo módulo Transferência, tais como:
 - o Cadastros;
 - o Adjudicações/homologações;
 - Concursos;
 - Empenhos;
 - Atos Jurídicos
- b) Modulo Transferência:
 - o Consiste na possibilidade que o SIGA oferece para a importação de dados fornecidos por sistemas auxiliares em uso na Unidade.
 - o A operação requer a observação dos layouts exigidos pelo SIGA para cada tipo de informação.
 - o A transferência de informações apresenta as seguintes vantagens:
 - Agilização do processo de captura dos dados, mormente quando envolve grande volume de dados;
 - Segurança das informações, afastando erros de digitação;
 - Economia de mão de obra.
- c) Modulo Auditoria: O Módulo de Auditoria do SIGA é disponibilizado para uso do Controle Interno. Essa ferramenta permite ao Controle Interno auditar as informações alimentadas pelo Módulo Captura ou pelo Módulo Transferência para então homologar o fechamento.
- RELATÓRIOS DE ATIVIDADES:

- o A Contratada deverá elaborar relatórios de acompanhamento da atividade de Assessoria executada, e entregá-los ao fiscal da execução dos serviços, para documentar a prestação.
- o a) Relatório mensal, demonstrando:
 - O andamento da(s) etapa(s) do cronograma de atividades
 - O quantitativo de documentos disponibilizadas no repositório.
- o b) Relatório Final que deverá ser entregue ao final da execução do Contrato contemplando o total de lançamentos. O Relatório Final deve ser entregue juntamente com o último Relatório mensal.
- o O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2020

COMPOSIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA no sistema SIGA/TCM-BA. Inclusive os serviços de: <ul style="list-style-type: none">• Orientação e treinamento dos servidores da câmara;• acompanhamento e inserção dos dados em todos os módulos;• Acompanhamento das notificações mensais;• Acompanhamento da notificação anual;• Emissão de relatórios mensais entre outras atividades contidas no projeto básico 01;	31/12/2020





Câmara Municipal de Araci

Estado Bahia

CNPJ -16.435.828/0001-02

000003



Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7c69563

LOTE 004 PROJETO BÁSICO – CONSULTORIA EM COMPRAS GOVERNAMENTAIS

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria nas áreas de compras, licitações e contratos administrativos, pelo período de 03 (três) meses, conforme especificações constantes neste projeto básico 2.
2. **JUSTIFICATIVA DO OBJETO:** A presente contratação se justifica pela necessidade de atualização e treinamento dos servidores públicos da Administração Pública, tendo em vista a constante alteração da legislação em matéria administrativa, assim como o auxílio nas atividades e processos relacionados à licitação e contratos.
3. **CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</p> <p>Inclusos os serviços de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Orientação e treinamento dos servidores da câmara ;• Elaboração de editais de licitação e emissão de parecer técnico, quando solicitado;• Elaboração de PROCESSOS DE DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;• Acompanhamento das sessões públicas de licitação;• Acompanhamento dos processos de impugnação e recursos apresentados;• Análise de parecer jurídico de recursos e impugnações;• Análise dos processos licitatórios com emissão de relatórios;	31/12/2020

4. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**
 - a. Na entrega dos serviços licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os serviços estejam em consonância com as obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial.
 - b. Os serviços que não estiverem dentro das especificações licitadas serão recusados e deverão ser executados novamente, quando possível, sem ônus para a Câmara Municipal de Araci-BA, sob pena de aplicação de penalidades.
5. **DOS PRAZOS E LOCAL DA EXECUÇÃO:**
 - 5.1. Os serviços deverão ser realizados imediatamente, após o recebimento da O. S (Ordem de Serviços) emitida pela Secretaria de Administração da Câmara.
 - 5.2. Os serviços serão prestados à Secretaria de Administração, conforme descrito na O.S (Ordem de Serviço), mediante 01(uma) visita técnica semanal previamente agendada.

5. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
 - A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder aos questionamentos feitos pelo CONTRATANTE;
 - Prestar serviços técnicos de qualidade, conforme condições estabelecidas neste edital;
 - Manter durante a execução do contrato a regularidade fiscal;
 - Realizar uma visita semanal "in loco" dos técnicos da empresa mediante agendamento;
 - Realizar visitas técnicas extraordinárias, definidas como aquelas que superarem a visita técnica mensal, mediante solicitação e prévio agendamento pela CONTRATANTE; • O



Câmara Municipal de Araci Estado Bahia

CNPJ -16.435.828/0001-02

000009

serviço deverá ser acompanhado no local pelo representante da CONTRATADA devidamente qualificado;

- Garantir atendimento remoto à CONTRATANTE, através de telefone, fax, e-mail, em dias úteis e em horário comercial;
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- Atender as solicitações de serviços de acordo com a demanda do CONTRATANTE;
- Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução deste contrato;
- Manter as condições de habilitação exigidas na licitação e manter-se compatível com todas as obrigações assumidas durante a execução do contrato;
- Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do CONTRATANTE e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado;
- Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE :

- Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços avançados.
- Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a solicitar assessoramento.
- Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Câmara, quanto a qualidade dos serviços prestados.
- Colocar à disposição da CONTRATADA equipamento, espaço e local de trabalho adequado para prestação dos serviços, nas visitas periódicas.
- Conferir os serviços prestados e efetuar o pagamento da Nota Fiscal, conforme a quantidade executada.

LOTE 005 PROJETO BASICO - CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE CONTROLE INTERNO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Controladoria Geral da Câmara de Vereadores de Araci.

Especificação dos Serviços: Cabe a Assessoria e Consultoria de Controle Interno orientar os servidores quanto a problemas legais, financeiros, orçamentários ou outros que digam respeito a suas funções; Assessorar o Controle Interno, emitir parecer quando solicitado, sobre:

- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à economia, eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara;





Câmara Municipal de Araci

Estado Bahia

CNPJ -16.435.828/0001-02

000010

• Prestar esclarecimento, parecer técnico e sustentação escrita e/ou oral, aconselhamentos, orientações, elaboração de normas, e demais serviços correlatos, sobre: a execução orçamentária e financeira; o sistema de pessoal (ativo e inativo); os bens patrimoniais; os bens em almoxarifado; os veículos e combustíveis; as licitações, contratos, convênios, as obras públicas, inclusive reformas; a despesa pública; a receita; a observância dos limites constitucionais.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTROLE INTERNO. Inclusos os serviços de: <ul style="list-style-type: none">• Orientação e treinamento dos servidores municipais;• Elaboração de editais de licitação e emissão de parecer técnico, quando solicitado;• Acompanhamento das sessões públicas de licitação;• Acompanhamento dos processos de impugnação e recursos apresentados;• Análise de parecer jurídico de recursos e impugnações;• Análise dos processos licitatórios com emissão de relatórios;	31/12/2020





000011

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Araci – Bahia, 02 de Janeiro de 2020.

Att: Sr^a Maria Verena Matos Moura -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura M. de Araci.

Prezada Senhorita Presidente da COPEL,

Pelo presente, autorizo, abertura de processo administrativo visando a realização de processo licitatório, destinado a prestação de serviços de serviços de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos, Controle Interno, Compras Governamentais, SIGA e com a organização e digitalização de documentos oficiais (e-TCM) para atender as necessidades desta Casa Legislativa de Araci, conforme solicitação.

Na oportunidade aprovo o PROJETO BÁSICO apresentado na solicitação.

Tendo em vista a autorização do Chefe do Executivo municipal datado de 20/09/2017, a COPEL da Prefeitura deverá a partir daquela data realizar as licitações na modalidade Carta Convite – Tomada de Preço e Concorrência da Câmara de Vereadores de Araci, aja visto a dissolução da COPEL desta Casa Legislativa determinada pelo TCM/BA.

Atenciosamente,



Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Araci



TERMO DE AUTUAÇÃO

Através do presente termo autuo o Processo Administrativo nº 0012/2020CMV, contendo: Ofício da Diretoria Geral da Câmara de Vereadores de Araci e autorização do Presidente da Câmara de Vereadores, visando a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de serviços de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos, Controle Interno, Compras Governamentais, SIGA e com a organização e digitalização de documentos oficiais (e-TCM) para atender as necessidades desta Casa Legislativa de Araci

Na oportunidade solicito ao setor de Controle Interno da Câmara de Vereadores de Araci que se pronuncie sobre a existência de dotação orçamentaria assim como o preço estimado da contratação, conforme PROJETO BÁSICO em anexo

Atenciosamente,

Araci – Bahia, 06 de Janeiro de 2020


Maria Verena Matos Moura
Presidente da CPL – Prefeitura Municipal de Araci



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000013

DECRETO "NE" Nº 1232 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Araci e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação – CPL é órgão da Administração Direta vinculado ao Chefe do Poder Executivo, que desempenha as funções da Comissão Processante de Licitações, consignadas nas normas gerais expedidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de outras funções a elas conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo indicada:

MARIA VERENA MATOS MOURA – PRESIDENTE;
DANILO DA SILVA REIS – PRESIDENTE SUPLENTE;
EDSON MIRANDA PINHO JÚNIOR – MEMBRO.

Parágrafo Único: Na ausência de um dos membros permanentes, ficam nomeados de forma respectiva, para responder como suplentes, os seguintes nomes: **MARIZENE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **JOSÉ CARVALHO BARRETO**.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, além das obrigações que trata as Legislações mencionadas neste Decreto, ficam também responsáveis pelo cumprimento dos prazos de alimentação dos Sistemas do SIGA, E-TCM e do Portal da Transparência no site Oficial do Município, devendo adotar todas as medidas cabíveis necessárias para cumprimento dos prazos exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto "NE" nº 0973/2019, de 04/01/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araci – Bahia, 02 de Janeiro de 2020

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Araci
Estado da Bahia
CNPJ -16.435.828/0001-02

000014



Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7e69563

MEMORANDO INTERNO 012/2020

Araci - Bahia, 15 de Janeiro de 2020.

Att: Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Araci

Prezada Presidente da COPEL da Prefeitura de Araci,

Informamos que a dotação orçamentária a ser empregada para a contratação de consultoria e assessoria é:

Unidade:01.01.00 – Câmara Municipal de Araci

Atividade: 2001: Manutenção dos serv. Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

Fonte:000

E que o valor estimado para tal prestação de serviços é de R\$ 175.266,67, conforme cotação feita com empresa prestadoras de serviços da região.

RESUMO

LOTE	VALOR
001	41.800,00
002	29.700,00
003	33.000,00
004	35.383,33
005	35.383,33
TOTAL ESTIMADO	175.266,67

Atenciosamente,

MAIQUELE MUNIZ DOS SANTOS.
Coordenador da UCI



Câmara Municipal de Araci
Estado da Bahia
CNPJ -16.435.828/0001-02

000015



Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d76e9563

COMPOSIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2020

LOTE 001

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução meses	Pedras Consultoria LTDA	Orcontal LTDA	ESCRITU'S SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Recursos Humanos, englobando a elaboração da folha de pagamento, SEFIP, DIRF, RAIS, DCTF e acompanhamento na transmissão dos dados aos sistemas do TCM (SIGA e -TCM) desta casa legislativa.	11	3.600,00	3.900,00	3.900,00	3.800,00	41.800,00

LOTE 002

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução meses	Pedras Consultoria LTDA	Orcontal LTDA	ESCRITU'S SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos e digitalização para atender as necessidades desta casa legislativa.	11	2.600,00	2.800,00	2.700,00	2.700,00	29.700,00

LOTE 003

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução meses	Pedras Consultoria LTDA	Orcontal LTDA	ESCRITU'S SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na alimentação do sistema SIGA do TCM/BA, para atender as necessidades desta casa legislativa.	11	2.900,00	2.950,00	3.150,00	3.000,00	33.000,00



Câmara Municipal de Araci
Estado da Bahia
CNPJ -16.435.828/0001-02



Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7e69563

000016

LOTE 004

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução meses	Pedras Consultoria LTDA	Orcontal LTDA	ESCRITU'S SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Compras governamentais (Licitação e Contratos) para atender as necessidades desta casa legislativa.	11	3.200,00	3.100,00	3.350,00	3.216,67	35.383,33

LOTE 005

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução meses	Pedras Consultoria LTDA	Orcontal LTDA	ESCRITU'S SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área de Controle Interno para atender as necessidades desta casa legislativa.	11	3.200,00	3.100,00	3.350,00	3.216,67	35.383,33



Câmara Municipal de Araci
Estado da Bahia
CNPJ -16.435.828/0001-02



000017

Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7669563

Ofício Nº 009/2019 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Araci – Bahia, 17 de Janeiro de 2020.

Att: Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Araci

Prezado Senhor Assessor Jurídico,

Solicito que analisem e emita parecer sobre a legalidade do Edital de Licitação modalidade Convite 002/2020 (anexo), que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos, Controle Interno, Compras Governamentais, SIGA e com a organização e digitalização de documentos oficiais (e-TCM) para atender as necessidades desta Casa Legislativa de Araci, conforme solicitação da Diretoria Administrativa da Câmara de Vereadores de Araci, com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,


Maria Verena Matos Moura
Presidente da CPL – Prefeitura Municipal de Araci



PARECER JURIDICO Nº 002/2020CC

Foi-nos solicitado pela Sr.^a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Vereadores de Araci-Ba, a emissão de parecer técnico, sobre a minuta de edital, na modalidade **CARTA CONVITE**, que levou o nº. de ordem **002/2020**, com a finalidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO, COMPRAS GOVERNAMENTAIS, SIGA E COM A ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS (E-TCM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA DE ARACI**, com as especificações do edital e seus anexos.

Sob análise a citada minuta de edital, verifica-se que o mesmo discrimina todas as fases do certame licitatório, desde a identificação do objeto, prazo local e forma de execução dos serviços, o preço e condições de pagamento, incidência de tributos, credenciamento e habilitação dos licitantes apresentação e validade das propostas, para finalmente desembocar na sucinta descrição dos serviços a serem prestados, em observância ao que reza a Lei 8666/93, com as devidas alterações posteriores;

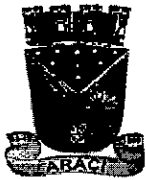
Portanto estando o referido edital cumprido todas as formalidades exigidas pela legislação pertinente que rege a matéria, é que somos pelo deferimento da minuta que nos foi apresentada, na forma do art. 38 da Lei n 8666/93.

S.M.J.

É o parecer.

Araci, 17 de Janeiro de 2020.

Alberto Carvalho Silva
OAB/BA 20.591
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7c69563

000019

EDITAL DE LICITAÇÃO

- I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS 8.666/93, 4.660/86 e 6.321/91
- II - MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2020.
- III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2020.
- IV - ORGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI
- V - TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO
- VI - FORMA DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.
- VII - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

DATA: 28 de Janeiro de 2020 as 14:00 horas.

LOCAL: Sala da COPEL da Prefeitura Municipal de Araci (BA) – Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, centro – Araci - BA

VIII – OBJETO:

8.1. Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos, Controle Interno, Compras Governamentais, SIGA e com a organização e digitalização de documentos oficiais (e-TCM) para atender as necessidades desta Casa Legislativa de Araci, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital e solicitação da Câmara de Vereadores do Município de Araci.

8.2. O prazo de execução é de 11 (onze) meses, contados a partir da EMISSÃO da Ordem de Serviço.

IX - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar da licitação empresas convidadas, participarão também as empresas não convidadas.

9.2. O Certificado de Registro Cadastral/CRC expedido pela Câmara Municipal de Vereadores de Araci - BA, não substituirá os documentos necessários que deverão constar no envelope B.

X - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

XI - CREDENCIAL – ENVELOPE “A”

A credencial deverá ser apresentada em original, com papel timbrado do licitante, preferencialmente, de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando o licitante se fizer representar por sócio que detiver a representação, deverá este apresentar cópia autenticada do Contrato Social.

XII - HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS - ENVELOPE “B”

12.1. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1 Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.1.2 Contrato Social e Alteração Contratual (se possuir);

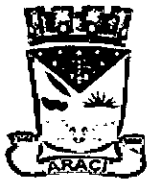
12.1.3 Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho

12.1.4 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação/CRS;

12.1.5 Prova de Regularidade junto a Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal

XIII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “C”

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada com o título Proposta de Preços,



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFESON MIRANDA CARDOSO CARNIEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7c69563

000020

endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II e VII do Edital, além da Razão Social da empresa.

13.2. A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

13.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

XIV - CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço - envelope "B" - deverá ser elaborada da seguinte forma:

14.1. proposta de preços informando preço unitário e definitivo (s), não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor ou de seus funcionários;

14.2. O (s) preço (s) será (ão) CIF, portanto, livre (s) de tributo (s) (impostos, taxas e contribuições), ou qualquer despesas;

14.3. O prazo de execução é de 11 onze (meses), contados a partir da EMISSÃO da Ordem de Serviço.

14.4. A proposta de preços terá validade comercial de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultada, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este, desde que os mesmos se comprometam a assinarem o Contrato dentro do prazo previsto.

14.5. A proposta de preço deverá ser acompanhada de uma relação em papel timbrado da empresa, na qual deverá constar o CNPJ da empresa, o nome do representante legal que assinará o eventual contrato ou instrumento equivalente e o CPF deste.

14.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento á vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

XV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Será adjudicado os objetos desta licitação a (s) empresa (s) habilitada (s) cuja os preços sejam os menores, para o fornecimento. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

15.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas através de aviso.

15.3. Em caso de sorteio lavar-se-á ata específica.

15.4. Serão desclassificadas as propostas:

- Que não atenderam às exigências do Edital;
- Que forem manifestantes inexecutáveis;
- Incompatíveis com os preços correntes no mercado.

XVI - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

16.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

16.3 Será de 02 (dois) dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

16.4. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

XVII - OMISSÕES E CORREÇÕES DAS PROPOSTAS

17.1. Os erros aritméticos só poderão ser ratificados nas seguintes hipóteses:

- Se houver discrepância entre o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade); o preço unitário - SE EXEQUÍVEL - prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- Em sendo o preço unitário - INEXEQUÍVEL - não será ele considerado.

XVIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal à CONTRATADA, em parcela única, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante a entrega do objeto da Licitação.

18.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFERSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7e69563

000021

XIX - SANÇÕES

19.1- No caso de inadimplemento da contratada, ser-lhe-ão aplicadas às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, com as demais alterações, e nos percentuais de multa previstos na Lei Estadual nº 4.660/86.

19.2. A importância de qualquer multa aplicada ao fornecedor poderá ser descontada do valor do critério em relação à Administração.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

20.3. É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.4. As despesas com o objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

Unidade:01.01.00 – Câmara Municipal de Araci

Atividade: 2001: Manutenção dos serv. Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de Despesas: 3.3.90.35.00

Fonte:000

20.5 A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.6 Composição do Edital:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II – Modelos de Declarações;

Anexo III – Minuta do contrato.

20.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Araci, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08:00h às 12:00horas, na sede da Câmara de Vereadores de Araci.

Araci - Bahia, 20 de Janeiro de 2020.

Maria Verena Matos Moura

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Araci



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7e69563

000022

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PROJETO BÁSICO

LOTE 001

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução
001	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Recursos Humanos, englobando a elaboração da folha de pagamento, SEFIP, DIRF, RAIS, DCTF e acompanhamento na transmissão dos dados aos sistemas do TCM (SIGA e -TCM) desta casa legislativa.	11 meses

LOTE 002

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução
001	Prestação de serviços de consultoria e assessoria no gerenciamento e organização de documentos oficiais e posterior digitalização para envio ao sistema e-TCM para atender as necessidades desta casa legislativa.	11 meses

LOTE 003

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução
001	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na alimentação do sistema SIGA do TCM/BA, para atender as necessidades desta casa legislativa.	11 meses

LOTE 004

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução
001	Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Compras governamentais (Licitação e Contratos) para atender as necessidades desta casa legislativa.	11 meses

LOTE 005

Item	Descrição dos Serviços	Prazo de execução
001	Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área de Controle Interno para atender as necessidades desta casa legislativa.	11 meses

LOTE 001 - PROJETO BÁSICO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM RH

OBJETIVO O presente Projeto Básico tem por objetivo definir condições para a contratação de pessoa jurídica especializada para assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos, englobando a elaboração da folha de pagamento, SEFIP, DIRF, RAIS, DCTF e acompanhamento na transmissão dos dados aos sistemas do TCM (SIGA e -TCM) desta casa legislativa

JUSTIFICATIVA: A assessoria ao setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores, visando garantir o pagamento das obrigações trabalhistas e recolhimentos necessários e previstos em lei..

REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA CONTRATADA A CONTRATADA deverá indicar um Responsável Técnico pela gestão da prestação da assessoria e consultoria. Na gestão da prestação de serviços, o responsável indicado pela CONTRATADA deverá:

- Alocar os profissionais necessários para atendimento às Demandas do Serviço, com competência e experiência necessárias ao cumprimento dos requisitos do processo;
- Assegurar que as políticas, normas e procedimentos que acometem a CONTRATANTE sejam respeitados e acatados pelos profissionais da CONTRATADA;



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia

000023

- Informar ao Gestor da CONTRATANTE eventuais problemas que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- Elaborar documentos e relatórios referentes ao andamento dos Serviços;
- O responsável técnico poderá acumular funções de Gestor e do Técnico especialista.

DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços utilizará a infraestrutura lógica e física disponível da Câmara Municipal de Araci – BA,, devendo a contratada acompanhar as operações críticas e verificar o andamento e a qualidade de todas as fases do processo.

Os técnicos, funcionários da contratada, deverão prestar o serviço na sede da câmara, portando a devida identificação funcional, cumprindo cronograma prévio agendado com a Administração, podendo ser convocado para atender qualquer urgência que o processo venha a justificar.

Ao longo da vigência do contrato, a contratada deverá manter-se atualizada das Resoluções e normas relacionadas com a área e responsabilizar-se pela completa orientação aos funcionários da contratante para cumprimento das exigências do sistema.

LOTE 002 – CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE DIGITALIZAÇÃO

CARACTERISTICAS DO ACERVO A SER DIGITALIZADO:

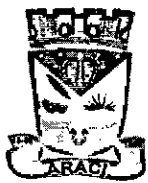
- Quantidade estimada de imagens: 20 mil
- Tipos de papel: ofício, sulfite, cartolina e cartaz;
- Tamanhos predominantes: A4;
- Cerca de 80% dos originais são constituídos por documentos de tamanhos menores ou igual a A4;
- Acondicionamento e apresentação: caixas-arquivos etiquetadas e volumes encadernados com capa dura ou espiral;
- Cerca de 10% dos documentos estão encadernados em volumes de capa dura que poderão ter suas lombadas cortadas para possibilitar a digitalização. As lombadas cortadas deverão ser reconstituídas pela contratante;
- Cerca de 70% dos originais apresentam grampos de fixação.

FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

O sistema deverá operar em ambiente desktop e web. (Medida Provisória nº 2.200-2/2001)

- O sistema desktop deverá ser implantado em equipamentos próprios (microcomputadores) de propriedade do ente público, nos locais e departamentos a serem indicados;
- O sistema deverá possibilitar a digitalização em preto e branco, tons de cinza e colorido;
- O sistema desktop deverá, no momento do escaneamento/digitalização, nomear o documento de acordo com os campos de preenchimento, que são: exercício, mês, descrição da pasta, além de conter também o dia, mês, ano, horas, minutos e segundos do momento exato que o documento foi escaneado/digitalizado;
- O sistema desktop deverá permitir, opção de ordenação, rotação, exclusão ou remoção de uma, várias ou todas páginas escaneadas/digitalizadas antes do fechamento do documento escaneado/digitalizado;
- O sistema desktop deverá permitir o escaneamento/digitalização de documentos para o formato PDF e multipaginado;





Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7c69563

000024

- As imagens deverão estar completamente limpas, permitindo visualizar manchas, dobras, rasgos, pontos, traços, etc., e 100% das informações também deverão estar restituídas, significando que a leitura de todas elas devem ser perfeita, sem qualquer descontinuidade;
- O sistema desktop deverá transmitir os arquivos escaneados/digitalizados, para as pastas correspondentes que foram previamente classificadas, que são ano e tipo (Convênios, Despesas, Legislação, Licitação, Receitas, Relatórios LRF, Relatórios e Transferência Contábil), facilitando assim a organização para posterior indexação;
- O sistema web de gerenciamento deverá funcionar de forma compatível com a Internet Explorer, Firefox e Google Chrome;
- O sistema deverá possibilitar a gravação dos dados em mídia compatível com o volume de dados e com sistema de busca por indexação;
- Os documentos escaneados deverão estar compatível com as especificações e tamanho do sistema eTCM do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.
- A empresa contratada deverá observar a legislação do TCM referente ao processo de digitalização e transmissão dos arquivos para o eTCM, em especial quanto ao prazo.
- Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara de Vereadores de Araci, podendo a critério da presidência ser realizado na sede da empresa, devendo a empresa se responsabilizar pela guarda dos documentos fora da sede da casa legislativa.

DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA – REQUISITOS MÍNIMOS

A Contratante deverá possuir os equipamentos nas seguintes especificações:

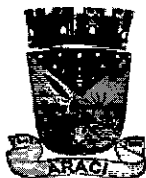
Scanners: mínimo 01 scanner profissional com velocidade de no mínimo 50 ppm (páginas por minuto), capacidade de 50 (vinte) folhas no ADF, tamanho para digitalização no formato até A4, resolução de até 600dpi, digitalização duplex (frente e verso).

Computadores: Mínimo 01 computador, sistema operacional Windows, memória RAM de 8GB, espaço em disco rígido de 320 GB, processador de no mínimo 3 GHz ou superior.

LOTE 003 - PROJETO BÁSICO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SIGA

OBJETIVO O presente Projeto Básico tem por objetivo definir condições para a contratação de pessoa jurídica especializada para assessoria e consultoria no processo de alimentação de informações no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, bem como a gerência dessas informações.

JUSTIFICATIVA: A assessoria ao processo de transferência de informações ao TCM pelo SIGA tem por finalidade orientar a execução do processo e garantir o cumprimento da Resolução no. 1.282/09 do TCM, que exige a remessa de informações e fixa prazos terminais para que a operação seja completada. Embora seja recomendação do TCM que as operações sejam executadas pelos funcionários responsáveis pelas áreas que as originam, a Câmara se vale do conhecimento e da experiência dos consultores para garantir o sucesso da captação e transferência dos dados, bem como para a gestão eficiente das informações cadastradas.



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia

000025



Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7c69563

REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA CONTRATADA A CONTRATADA deverá indicar um Responsável Técnico pela gestão da prestação da assessoria e consultoria. Na gestão da prestação de serviços, o responsável indicado pela CONTRATADA deverá:

- Alocar os profissionais necessários para atendimento às Demandas do Serviço, com competência e experiência necessárias ao cumprimento dos requisitos do processo, além do atendimento dos padrões de qualidade estabelecidos pelo SIGA;
- Assegurar que as políticas, normas e procedimentos que acometem a CONTRATANTE sejam respeitados e acatados pelos profissionais da CONTRATADA;
- Informar ao Gestor da CONTRATANTE eventuais problemas que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- Elaborar documentos e relatórios referentes ao andamento dos Serviços;
- O responsável técnico poderá acumular funções de Gestor e do Técnico especialista.

DOS SERVIÇOS:

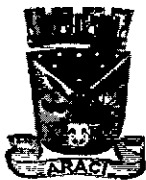
A execução dos serviços utilizará a infraestrutura lógica e física disponível da Câmara Municipal de Araci – BA., devendo a contratada acompanhar as operações críticas e verificar o andamento e a qualidade de todas as fases do processo do SIGA.

Os técnicos, funcionários da contratada, deverão prestar o serviço na sede da câmara, portando a devida identificação funcional, cumprindo cronograma prévio agendado com a Administração, podendo ser convocado para atender qualquer urgência que o processo venha a justificar.

Ao longo da vigência do contrato, a contratada deverá manter-se atualizada das Resoluções do TCM relacionadas com o SIGA e responsabilizar-se pela completa orientação aos funcionários da contratante para cumprimento das exigências do sistema.

As etapas do serviço são:

- a. Modulo Captura: O processo de captura consiste em armazenar as informações dos processos no banco de dados do TCM, utilizando o sistema SIGA. Identificam-se as seguintes atividades:
 - a.1 Captura - Cadastro: O sub-módulo cadastro permite a inclusão/manutenção dos dados cadastrais da unidade, incluindo:
 - Detalhamento da Unid. Gestora: Responsável, cargos, remuneração, competência;
 - Bens Patrimoniais e sua caracterização;
 - Frota de Veículos
 - a.2 Captura - Instrumentos de Planejamento: Consiste no registro do planejamento orçamentário da Câmara.
 - Orçamento PPA
 - Orçamento LDO; • Orçamento Anual;
 - Orçamento Programação Financeira
 - a.3. Captura - Informes Mensais: Consiste no registro das informações contidas nos diversos informes mensais da atividade da Câmara.
 - Área de Pessoal: Contratação de M.Obra, Processos Seletivos, Atos de Pessoal, Folha de Pagamento;
 - Execução Receita/Despesa: Receita arrecadada, empenhos, movimentação;
 - Movimentação Contábil: Movimento bancário, conciliação, movimento contábil, lanç. extraorçamentários;
 - Atos Jurídicos: Contratos, convênios, edital de licitação, dispensa, inexigibilidade); • Consumo de Combustível; •
 - Despesa com Publicidade.
 - a.4. Captura - Relatórios: Permite a emissão de relatórios das diversas atividades alimentadas pelo módulo Captura ou pelo módulo Transferência, tais como:
 - Cadastros;
 - Adjudicações/homologações;
 - Concursos;
 - Empenhos;
 - Atos Jurídicos
- b) Modulo Transferência:



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
 Acesso em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7c69563

000026

- Consiste na possibilidade que o SIGA oferece para a importação de dados fornecidos por sistemas auxiliares em uso na Unidade.
- A operação requer a observação dos layouts exigidos pelo SIGA para cada tipo de informação.
- A transferência de informações apresenta as seguintes vantagens:
 - Agilização do processo de captura dos dados, mormente quando envolve grande volume de dados;
 - Segurança das informações, afastando erros de digitação;
 - Economia de mão de obra.
- c) Modulo Auditoria: O Módulo de Auditoria do SIGA é disponibilizado para uso do Controle Interno. Essa ferramenta permite ao Controle Interno auditar as informações alimentadas pelo Módulo Captura ou pelo Módulo Transferência para então homologar o fechamento.
- RELATÓRIOS DE ATIVIDADES:
 - A Contratada deverá elaborar relatórios de acompanhamento da atividade de Assessoria executada, e entregá-los ao fiscal da execução dos serviços, para documentar a prestação.
 - a) Relatório mensal, demonstrando:
 - O andamento da(s) etapa(s) do cronograma de atividades
 - O quantitativo de documentos disponibilizadas no repositório.
 - b) Relatório Final que deverá ser entregue ao final da execução do Contrato contemplando o total de lançamentos. O Relatório Final deve ser entregue juntamente com o último Relatório mensal.
 - O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2020

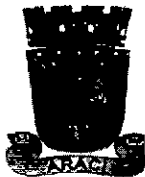
• COMPOSIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA no sistema SIGA/TCM-BA. Inclusive os serviços de: <ul style="list-style-type: none"> • Orientação e treinamento dos servidores da câmara; • acompanhamento e inserção dos dados em todos os módulos; • Acompanhamento das notificações mensais; • Acompanhamento da notificação anual; • Emissão de relatórios mensais entre outras atividades contidas no projeto básico 01; 	31/12/2020

LOTE 004 PROJETO BÁSICO – CONSULTORIA EM COMPRAS GOVERNAMENTAIS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria nas áreas de compras, licitações e contratos administrativos, pelo período de 03 (três) meses, conforme especificações constantes neste projeto básico 2.
2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO: A presente contratação se justifica pela necessidade de atualização e treinamento dos servidores públicos da Administração Pública, tendo em vista a constante alteração da legislação em matéria administrativa, assim como o auxílio nas atividades e processos relacionados à licitação e contratos.
3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Inclusive os serviços de:	31/12/2020



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7c69563

000027

<ul style="list-style-type: none">• Orientação e treinamento dos servidores da câmara ;• Elaboração de editais de licitação e emissão de parecer técnico, quando solicitado;• Elaboração de PROCESSOS DE DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;• Acompanhamento das sessões públicas de licitação;• Acompanhamento dos processos de impugnação e recursos apresentados;• Análise de parecer jurídico de recursos e impugnações;• Análise dos processos licitatórios com emissão de relatórios;	
---	--

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- a. Na entrega dos serviços licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os serviços estejam em consonância com as obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial.
- b. Os serviços que não estiverem dentro das especificações licitadas serão recusados e deverão ser executados novamente, quando possível, sem ônus para a Câmara Municipal de Araci-BA, sob pena de aplicação de penalidades.

5. DOS PRAZOS E LOCAL DA EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços deverão ser realizados imediatamente, após o recebimento da O. S (Ordem de Serviços) emitida pela Secretaria de Administração da Câmara.

5.2. Os serviços serão prestados à Secretaria de Administração, conforme descrito na O.S (Ordem de Serviço), mediante 01(uma) visita técnica semanal previamente agendada.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder aos questionamentos feitos pelo CONTRATANTE;
- Prestar serviços técnicos de qualidade, conforme condições estabelecidas neste edital;
- Manter durante a execução do contrato a regularidade fiscal;
- Realizar uma visita semanal "in loco" dos técnicos da empresa mediante agendamento;
- Realizar visitas técnicas extraordinárias, definidas como aquelas que superarem a visita técnica mensal, mediante solicitação e prévio agendamento pela CONTRATANTE;
- O serviço deverá ser acompanhado no local pelo representante da CONTRATADA devidamente qualificado;
- Garantir atendimento remoto à CONTRATANTE, através de telefone, fax, e-mail, em dias úteis e em horário comercial;
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- Atender as solicitações de serviços de acordo com a demanda do CONTRATANTE;
- Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução deste contrato;
- Manter as condições de habilitação exigidas na licitação e manter-se compatível com todas as obrigações assumidas durante a execução do contrato;
- Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do CONTRATANTE e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado;



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNIEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7c69563

000028

- Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE :

- Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços avançados.
- Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a solicitar assessoramento.
- Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Câmara, quanto a qualidade dos serviços prestados.
- Colocar à disposição da CONTRATADA equipamento, espaço e local de trabalho adequado para prestação dos serviços, nas visitas periódicas.
- Conferir os serviços prestados e efetuar o pagamento da Nota Fiscal, conforme a quantidade executada.

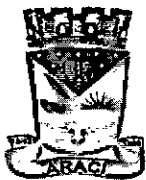
LOTE 005 PROJETO BASICO - CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE CONTROLE INTERNO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Controladoria Geral da Câmara de Vereadores de Araci.

Especificação dos Serviços: Cabe a Assessoria e Consultoria de Controle Interno orientar os servidores quanto a problemas legais, financeiros, orçamentários ou outros que digam respeito a suas funções; Assessorar o Controle Interno, emitir parecer quando solicitado, sobre:

- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à economia, eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara;
- Prestar esclarecimento, parecer técnico e sustentação escrita e/ou oral, aconselhamentos, orientações, elaboração de normas, e demais serviços correlatos, sobre: a execução orçamentária e financeira; o sistema de pessoal (ativo e inativo); os bens patrimoniais; os bens em almoxarifado; os veículos e combustíveis; as licitações, contratos, convênios, as obras públicas, inclusive reformas; a despesa pública; a receita; a observância dos limites constitucionais.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTROLE INTERNO. Inclusos os serviços de: <ul style="list-style-type: none">• Orientação e treinamento dos servidores municipais;• Elaboração de editais de licitação e emissão de parecer técnico, quando solicitado;• Acompanhamento das sessões públicas de licitação;• Acompanhamento dos processos de impugnação e recursos apresentados;• Análise de parecer jurídico de recursos e impugnações;• Análise dos processos licitatórios com emissão de relatórios;	31/12/2020



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7c69563

000029

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vereadores de Araci-Bahia.

DADOS DA EMPRESA:

Nome
Endereço
CNPJ
Contato
Responsável por assinar contrato
CPF
RG

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
				R\$	R\$
01					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

LOCALIDADE, _____ DE _____

(Nome, cargo/função do representante legal ou procurador)

(Número de CPF do declarante)



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia



000030

Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFESON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesso em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7c69563

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE ARACI E A EMPRESA

A Câmara Municipal de Vereadores de Araci – Estado da Bahia, com sede à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro Araci – Bahia, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato na forma do seu Estatuto, pelo Presidente Sr. xxxxxxxxxxxx e a Empresa, CNPJ nº, situada à, nº, Bairro - -, vencedora da Licitação modalidade Carta Convite Nº 002/2020, neste ato representada pelo (a) Sr(a)., portador (a) de documento de identidade nº SSP/..... e CPF nº, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 4660/86, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO

Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente as da Lei Federal nº 8.666/93, suplementadas pela Lei do direito privado e através do **Convite nº 002/2020**, realizado pela **CONTRATANTE**, com base na lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de serviços de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos (LOTE 01), Controle Interno (LOTE 005), Compras Governamentais (LOTE 004), SIGA (LOTE003) e com a organização e digitalização de documentos oficiais (e-TCM) (LOTE 002) para atender as necessidades desta Casa Legislativa de Araci.

CLAUSULA TERCEIRA — DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente, pelos serviços de consultoria e assessoria, xxx parcelas no valor de R\$ vvvvv reais).

§ 1º - A **CONTRATADA** receberá até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, o pagamento pela prestação de serviços será efetuados pela tesouraria ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

§ 2º - O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após o prazo constante na cláusula quarta, mediante acordo formal entre as partes, com base no IGPM da Fundação Getúlio Vargas para o período.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência de 11 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por aditivo contratual nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA QUINTA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

Este contrato tem o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx reais). Sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ccccc



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia



000031

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

CLAÚSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

I – DA CONTRATANTE

- a) Colocar à disposição da **CONTRATADA** até o dia 10 do mês subsequente, todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, devendo toda e qualquer documentação ser entregue mediante **TERMO DE ENTREGA**, onde estejam devidamente discriminados os documentos;
- b) Formular consultas, em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto de forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade no atendimento;
- c) Arcar com o abastecimento dos veículos da contratada quando a serviço da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

II – DA CONTRATADA

- a) Comparecer à sede da **CONTRATANTE**, quando necessário, a fim de orientar *in loco* os serviços decorrentes do presente contrato;
- b) Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta;
- c) Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.
- d) Arcar com as despesas de locomoção (exceto combustível), hospedagem e alimentação dos técnicos da **CONTRATADA** quando em serviço no Município.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA CLAÚSULA PENAL

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo.

Parágrafo único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente contrato regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia



000032

Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7c69563

§ 1º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da CONTRATADA, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

§ 2º - Fica estabelecido a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Em caso de dúvidas ou divergências oriundas deste contrato, fica eleito o foro da cidade de xxxxxxxxx, Estado da Bahia, para dirimi-las, renunciando as partes qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, com idênticos efeitos produzidos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
xxxxxxxx,xxx

MUNICIPIO DE xxxx
xxxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxx
xxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME
CPF

2 _____
NOME
CPF



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7c69563

000033

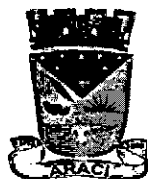
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório, referente ao Processo de Licitação, modalidade **CONVITE N.º 002/2020** foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal de Vereadores, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente ao seu objetivo, devidamente cadastrados no setor competente, em conformidade com o estabelecido no Artigo 22, Parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Espécie	: Serviços
Número do Proc. Adm.	: 012/2020
Resumo do Objeto	: Prestação de serviços de serviços de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos, Controle Interno, Compras Governamentais, SIGA e com a organização e digitalização de documentos oficiais (e-TCM) para atender as necessidades desta Casa Legislativa de Araci
Modalidade	: Carta Convite n.002/2020
Crédito da Despesa	: Unidade Orçamentária : 02.01.00 : Atividade : 2001 : Elemento da Despesa : 33.90.39 : Fonte : 00
Vigência do Contrato	: 11 meses
Data da abertura	: 28/01/2020 as 14:00hs
Informações:	: Tel. (75) 3266 1969

Araci/Ba, 20 de Janeiro de 2020.

DAMIANE LIMA PEREIRA
Diretora Geral da CMV



Câmara Municipal de Araci
Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7e69563

000034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2020

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Vereadores de Araci, cópia do Edital de Licitação e do Protocolo e de seus Anexos, relativos ao Processo de Licitação tipo Carta Convite nº 002/2020, com data de abertura dia 28/01/2020, as 14:00hs na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Araci.

EMPRESA: IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA
ENDEREÇO AL SALVADOR, 1057, SALA 1812, EDF. SALVADOR
SHOOPING BUSINESS – TORRE EUROPA – CAMINHO DAS
ARVORES – SALVADOR - BA – CEP 41.820.790
CNPJ Nº 03.055.987/0001-30

Araci - Ba, 20 de janeiro de 2020.

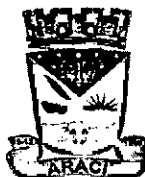
Assinatura e Carimbo do Licitante

03.055.987/0001-30

IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E
CONSULTORIA LTDA - ME

Alameda Salvador, 1057 Ed. Salvador Shopping Business
Torre Europa, Sala 1812

Caminho das Árvores - CEP: 41.820-790
Salvador - BA



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7c69563

000035

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2020

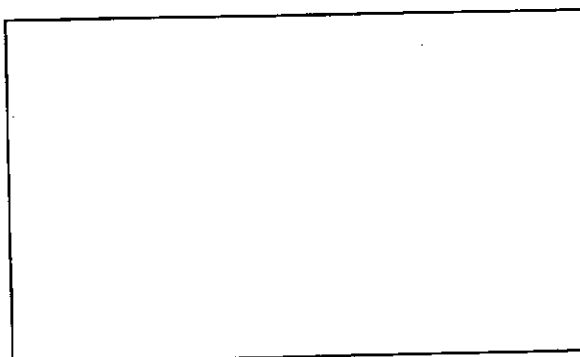
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Vereadores de Araci, cópia do Edital de Licitação e do Protocolo e de seus Anexos, relativos ao Processo de Licitação tipo Carta Convite nº 002/2020, com data de abertura dia 28/01/2020, as 14:00hs na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Araci.

EMPRESA: ORGANIZAÇÃO CONTABIL ALEMEIDA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PINHEIRO, Nº 381, 1º ANDAR, CENTRO - ARACI
- BAHIA - CEP 48.760.000
CNPJ Nº 07.147.361/0001-04

Araci - Ba, 20 de Janeiro de 2020.

Assinatura e Carimbo do Licitante





Câmara Municipal de Araci
Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7669563

000036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2020

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

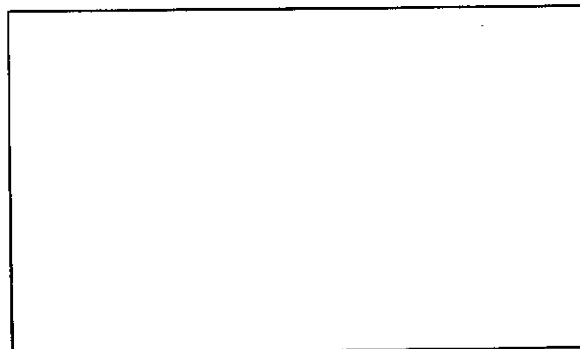
Declaro que recebi da Câmara Municipal de Vereadores de Araci, cópia do Edital de Licitação e do Protocolo e de seus Anexos, relativos ao Processo de Licitação tipo Carta Convite nº 002/2020, com data de abertura dia 28/01/2020, as 14:00hs na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Araci.

EMPRESA: N S CARVALHO ME
ENDEREÇO RUA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, Nº 950,
FELICIDADE – ARACI – BAHIA – CEP 48.760.000
CNPJ Nº 35.568.995/0001-76

Araci - Ba, 20 de Janeiro de 2020.

Nelson Santa Cruz

Assinatura e Carimbo do Licitante





Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7669563

000037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2020

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Vereadores de Araci, cópia do Edital de Licitação e do Protocolo e de seus Anexos, relativos ao Processo de Licitação tipo Carta Convite nº 002/2020, com data de abertura dia 28/01/2020, as 14:00hs na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Araci.

EMPRESA: PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO PRAÇA JOSE LUIS RAMOS, 337, CENTRO -
TEOFILANDIA – BAHIA – CEP 48.770.000
CNPJ Nº 19.958.295/0001-31

Araci - Ba, 20 de Janeiro de 2020.

Assinatura e Carimbo do Licitante

19.958.295/0001-31
PEDRAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Praça José Luis Ramos, 337 - Centro
Cep. 48.770.000 - Teofilândia - BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000038

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.147.361/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ORCONTAL - ORGANIZACAO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORCONTAL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE PINHEIRO	NÚMERO 381	COMPLEMENTO 1 ANDAR
-------------------------------	---------------	------------------------

CEP 48.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACI	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO orcontal@bolanet.com.br	TELEFONE (75) 2662-152
--	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/03/2019 às 10:09:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

ORCONTAL – ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA.

000039

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **Luiz Costa de Almeida**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/07/1948, Técnico em Contabilidade CRC nº 4.637 BA, natural de Tobias Barreto - SE, CPF nº 016.721.185-49, CI nº 1.205.627 SSP-BA, residente e domiciliado à Rua José Pinheiro, nº 381 - Centro, CEP 48.760-000 na cidade de Araci - Bahia e **Glauco Nery de Almeida**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/04/1972, técnico em contabilidade CRC BA-017848/0-1, natural de Feira de Santana - BA, CPF nº 620.305.235-34, CI nº 5.749.481 SSP-BA, residente e domiciliado à Rua José Tiburcio, nº 455 - Centro, CEP 48.760-000 na cidade de Araci - Bahia, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade limitada, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de **ORCONTAL – ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede a Rua José Pinheiro, nº 381 - 1º Andar - Centro, CEP 48.760-000 na cidade de Araci - Bahia.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria contábil.

Cláusula 4ª - O capital social será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído como segue:

Luiz Costa de Almeida, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

Glauco Nery de Almeida, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo primeiro - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada a importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e 1.057 do CC/2002).

(Handwritten signatures and marks)

Prefeitura Municipal de Araci
Estado da Bahia
Setor de Licitações e Contratos
Declara o país em devidos fins e efeitos
Legais que esse documento CONFERE
COM O ORIGINAL
Araci - BA
Comissão Permanente de Licitação



- Continuação do contrato social da ORCONTAL – ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA. -

000040

Cláusula 6ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, após registro na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios, em conjunto ou separadamente, sendo vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. (art 997 § VI, 1.013, 1.015 e 1.064 do CC/2002).

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065 do CC/2002).

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 do CC/2002).

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

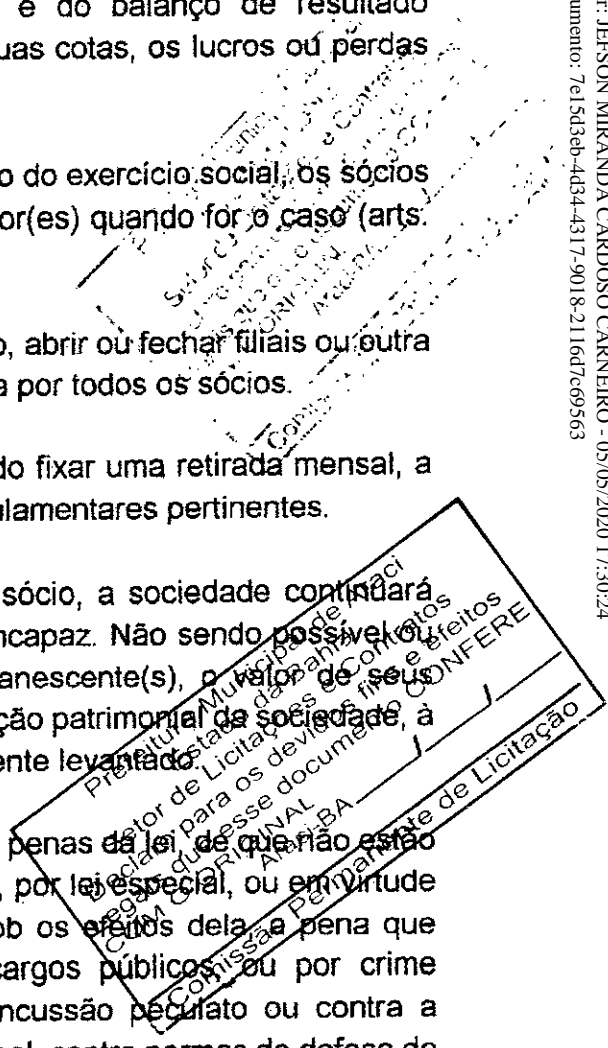
Cláusula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão pecuniária ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC/2002).

Cláusula 14ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

[Handwritten signatures and marks]






000041

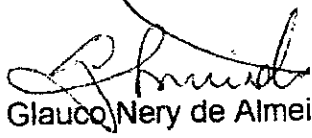
- Continuação do contrato social da ORCONTAL – ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA. -

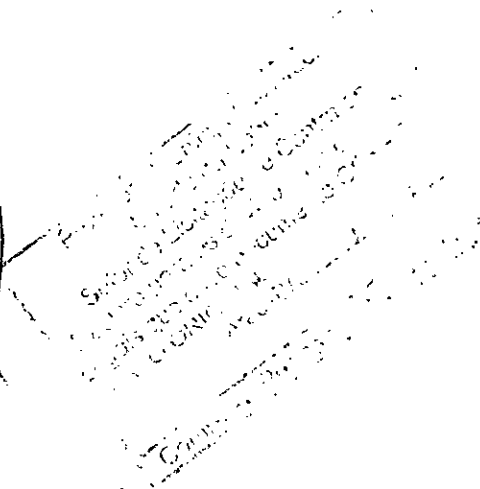
Cláusula 15ª - Fica eleito o foro da cidade de Araci – Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

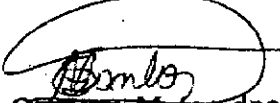
Araci – Bahia, 07 de dezembro de 2004.

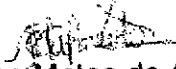

Luiz Costa de Almeida



Glauco Nery de Almeida



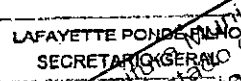
TESTEMUNHAS:


Gledson Matos dos Santos
CI nº 683444140 SSP-BA.
CPF nº 820.875.635-00


Eliana Matos de Almeida
CI nº 04650693 47 SSP-BA
CPF Nº 639.013.405-30

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2004
SOB Nº: 29202751273
Protocolo: 04/143597-4

ORCONTAL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
ALMEIDA LTDA


LAFAYETTE PONDE
SECRETÁRIO GERAL
Prefeitura Municipal de Araci
Estado da Bahia
Setor de Licitações e Contratos
Declaro para os devidos fins e efeitos
Legais que esse documento CONFERE
COM O ORIGINAL
Araci-BA 28/01/2020
Comissão Permanente de Licitação





ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ORCONTAL – ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA – ME.
CNPJ nº 07.147.361/0001-04

000042

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **Luiz Costa de Almeida**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/07/1948, Técnico em Contabilidade CRC nº 4.637 BA, natural de Tobias Barreto - SE; CPF nº 016.721.185-49, CI nº 1.205.627 SSP-BA, residente e domiciliado à Rua José Pinheiro, nº 381 - Centro, CEP 48.760-000 na cidade de Araci/BA e **Glaucio Nery de Almeida**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/04/1972, técnico em contabilidade CRC BA-017848/0-1, natural de Feira de Santana/BA, CPF nº 620.305.235-34, CI nº 5.749.481 SSP-BA, residente e domiciliado à Rua José Tiburcio, nº 455 - Centro, CEP 48.760-000 na cidade de Araci/BA.

Únicos sócios da sociedade sob a denominação social de ORCONTAL – ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA - ME, com sede na Rua José Pinheiro, nº. 381 – 1º andar, centro, CEP 48.760-000, na cidade de Araci/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.147.361/0001-04, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº. 29202751273, por despacho de 17/12/2004, resolvem de comum acordo alterar o contrato da sociedade limitada, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – O objeto social que era a prestação de serviços de assessoria, consultoria e auditoria contábil, passará a partir desse ato para serviços de assessoria e consultoria contábil.

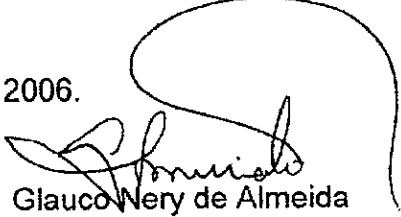
Cláusula 2ª – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Cláusula 3ª - Fica eleito o foro da cidade de Araci – Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

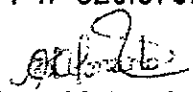
Araci – Bahia, 14 de agosto de 2006.


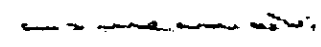

Luiz Costa de Almeida

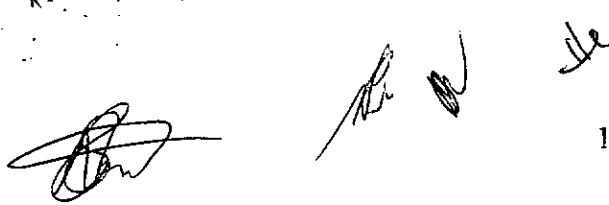

Glaucio Nery de Almeida

TESTEMUNHAS:


Gledson Matos dos Santos
CI nº 683444140 SSP-BA.
CPF nº 820.875.635-00


Eliana Matos de Almeida
CI nº 04650693 47 SSP-BA
CPF nº 639.013.405-30

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/08/2006
	SOB Nº: 98699872
	Protocolo: 06/118089-8
	Empresa: 29 2 0275127 3
	ORCONTAL – ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA ME
	
	LAFAYETTE PONDÉ FILHO SECRETARIO-GERAL





000043

REATIVAÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ORCONTAL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA

CNPJ nº 07.147.361/0001-04

LUIZ COSTA DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/07/1948, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TECNICO EM CONTABILIDADE, CPF nº 016.721.185-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.205.627, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSÉ PINHEIRO, 381, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

GLAUCO NERY DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/04/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 620.305.235-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5749481, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSÉ TIBÚRCIO, 455, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ORCONTAL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202751273, com sede Rua José Pinheiro, 381, 1º Andar, Centro Araci, BA, CEP 48.760-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.147.361/0001-04, resolvem reativar a Sociedade Empresária Limitada e deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇO DE MICROFILMAGEM, FOTOCÓPIAS, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES..

Req: 8170000096440

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97744563 em 20/03/2018

Protocolo 173460836 de 05/01/2018

Nome da empresa ORCONTAL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA NIRE 29202751273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 103676114849324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7c69563

000044

REATIVAÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ORCONTAL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA

CNPJ nº 07.147.361/0001304
NIRE
CNAE FISCAL

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8550-3/01 - administração de caixas escolares
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8219-9/01 - fotocópias
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7420-0/05 - serviços de microfilmagem
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ARACI - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE ORCONTAL – ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de: ORCONTAL – ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA,

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede situada na Rua José Pinheiro, nº 381 – 1º Andar – Centro, CEP 48.760-000 na cidade de Araci – Bahia..

Req: 81700000969440

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97744563 em 20/03/2018
 Protocolo 173460836 de 05/01/2018
 Nome da empresa ORCONTAL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA NIRE 29202751273
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 103676114849324
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



900045

REATIVAÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ORCONTAL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA

CNPJ nº 07.147.361/0001-04

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇO DE MICROFILMAGEM, FOTOCÓPIAS, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES..

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade, já integralizado na sua totalidade é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios;

Luiz Costa de Almeida, a quantia de 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 50,0% (cinquenta) por cento do capital social da empresa, e;

Glauco Nery de Almeida, a quantia de 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 50,0% (cinquenta) por cento do capital social da empresa, perfazendo assim o total de 100,0% (cem) por cento do capital social da sociedade.

Parágrafo primeiro – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e 1.057 do CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, após registro na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Req: 81700000969440

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97744563 em 20/03/2018
Protocolo 173460836 de 05/01/2018
Nome da empresa ORCONTAL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA NIRE 29202751273
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 103676114849324
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



000046

Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acessar em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7c69563

REATIVAÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ORCONTAL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA

CNPJ nº 07.147.361/0001-04

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios, em conjunto ou separadamente, sendo vedado, o uso do nome empresarial em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. (art. 997§ VI, 1.013, 1.015 e 1.064 do CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065 do CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso(art. 1.071 e 1.072,§ 2º art. 1.078 do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de **pró labore**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.101, § 1º do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Os Casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Req: 81700000969440

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97744563 em 20/03/2018
Protocolo 173460836 de 05/D1/2018

Nome da empresa ORCONTAL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA NIRE 29202751273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 103676114849324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



000047

Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7c69563

REATIVAÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ORCONTAL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA

CNPJ nº 07.147.361/0001004

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de Araci – Bahia, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ARACI-BA, 6 de novembro de 2017.

[Handwritten signature]
 LUIZ COSTA DE ALMEIDA
 CPF: 016.721.185-49

[Handwritten signature]
 GLAUCO NERY DE ALMEIDA
 CPF: 620.305.235-34

pessoa (s) física (s) assinada (s)
 com meu
 nome em Teste da verdade
 para de Notas e protesto.
 - BA 01/10/2018
 Tainá Bispo da Natividade
 Secretária Autorizada

JUCEB JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2018 SOB Nº: 97744563
 Protocolo: 173460836-6, DE 05/01/2018
 Empresa: 29.2 0275127-3
 ORCONTAL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
 ALMEIDA LTDA ME
 HÉLIO PORTELA RAMOS
 SECRETÁRIO-GERAL

Req: 81700000969440

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97744563 em 20/03/2018
 Protocolo 173460836 de 05/01/2018
 Nome da empresa ORCONTAL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA NIRE 29202751273
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 103676114849324
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

[Handwritten signatures]



173460836



Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7c69563

000048

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ORCONTAL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA ME
PROTOCOLO	173460836 - 05/01/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202751273
CNPJ 07.147.361/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
052 - REATIVAÇÃO - ART.60 LEI 8.934/94

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97744563 em 20/03/2018
Protocolo 173460836 de 05/01/2018

Nome da empresa ORCONTAL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA NIRE 29202751273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 103676114849324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

21/03/2018





000049

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ORCONTAL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA

CNPJ nº 07.147.361/0001-04

LUIZ COSTA DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/07/1948, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TECNICO EM CONTABILIDADE, CPF nº 016.721.185-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.205.627, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSÉ PINHEIRO, 381, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

GLAUCO NERY DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/04/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 620.305.235-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5749481, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSÉ TIBÚRCIO, 455, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ORCONTAL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202751273, com sede Rua José Pinheiro, 381, 1º Andar, Centro Araci, BA, CEP 48.760-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.147.361/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇO DE MICROFILMAGEM, FOTOCÓPIAS..

CNAE FISCAL

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação

Reiher de Souza Silva
Secretaria Autorizada



Req: 81800000466894

Handwritten signatures and scribbles, including a large signature that appears to be 'M. Almeida'.



Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.



189021675

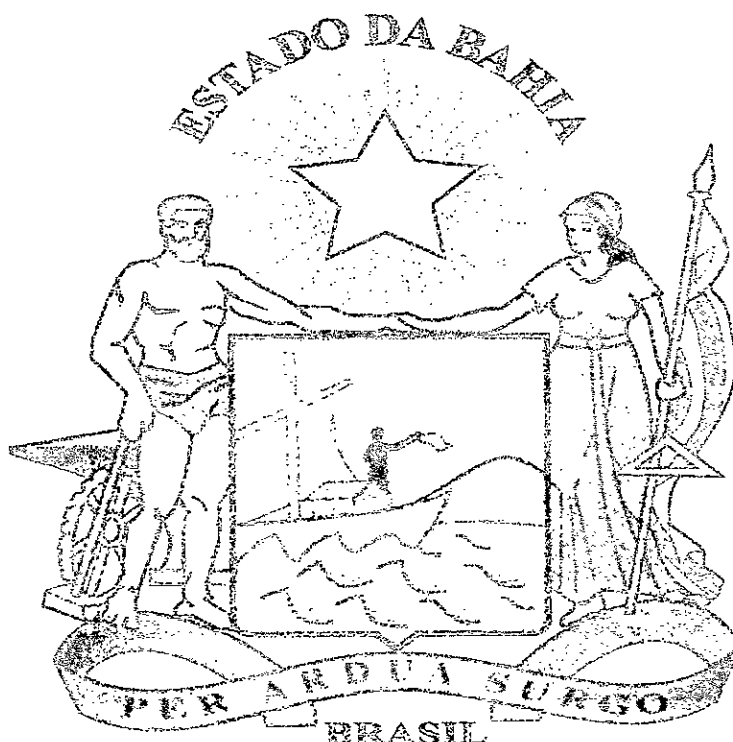
000050

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ORCONTAL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA
PROTOCOLO	189021675 - 30/05/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202751273
CNPJ 07.147.361/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2018



Hélio Portela Ramos

HELIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97763969 em 01/06/2018
Protocolo 189021675 de 30/05/2018

Nome da empresa ORCONTAL - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL ALMEIDA LTDA NIRE 29202751273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 89057347089036

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

01/06/2018



FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP

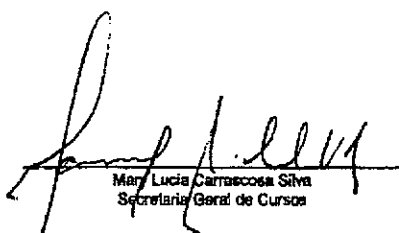
Unidade Balana de Ensino Pesquisa e Extensão - UNIBAHIA

CERTIFICADO

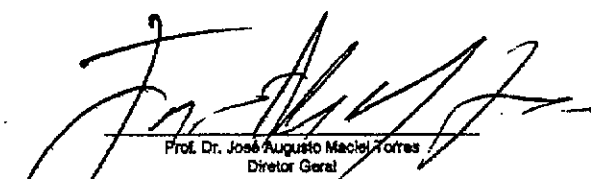
000051

Certificamos que **GLAUCO NERY DE ALMEIDA,**
concluiu o curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU -**
ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA, na
área de **Administração Pública, promovido pelas**
FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP, mantidas
pela UNIBAHIA no período de **08 de julho de 2017 a 15 de**
outubro de 2018 com duração de **480h, nos termos da**
Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007.

Lauro de Freitas-Bahia, 13 de fevereiro de 2019.



Maria Lucia Carrascosa Silva
Secretaria Geral de Cursos



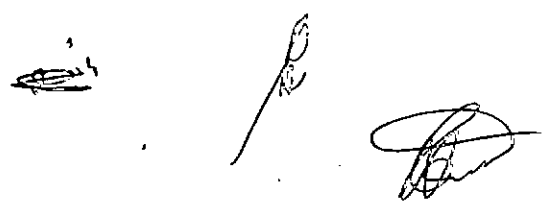
Prof. Dr. José Augusto Maciel Torres
Diretor Geral

Diplomado

Je

Prefeitura Municipal de Araci
Estado da Bahia
Setor de Licitações e Contratos
Declaro para os devidos fins e efeitos
Legais que esse documento CONFERE
COM O ORIGINAL
Araci-BA 28 / 01 / 2020

Comissão Permanente de Licitação





FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP

Unidade Baiana de Ensino Pesquisa e Extensão - UNIBAHIA



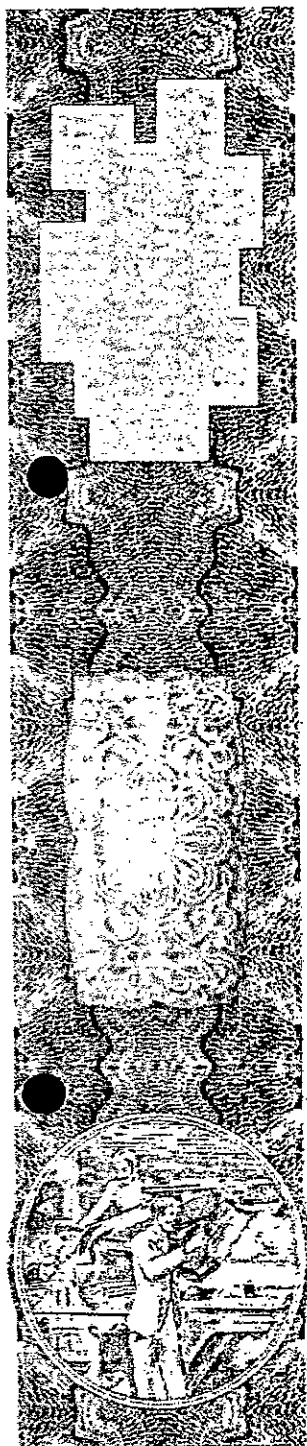
Processo: 13618e20 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFESON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 05/05/2020 17:30:24
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7e15d3eb-4d34-4317-9018-2116d7e69563

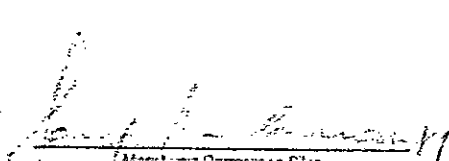
600052

CERTIFICADO

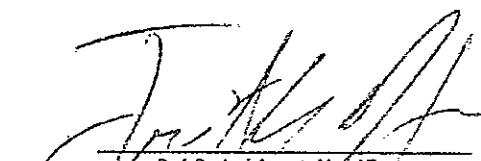
Certificamos que **GLAUCO NERY DE ALMEIDA,**
concluiu o curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU -**
ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL, na área de administração pública,
promovido pelas **FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA -**
FACIIP, mantidas pela UNIBAHIA no período de 16 de
julho de 2016 a 20 de novembro de 2017 com duração de
480h, nos termos da Resolução CNE/CES N° 1 de 8 de
junho de 2007.

Lauro de Freitas-Bahia, 2 de abril de 2018.





Mary Luiza Carneiro Silva
Secretaria Geral de Cursos

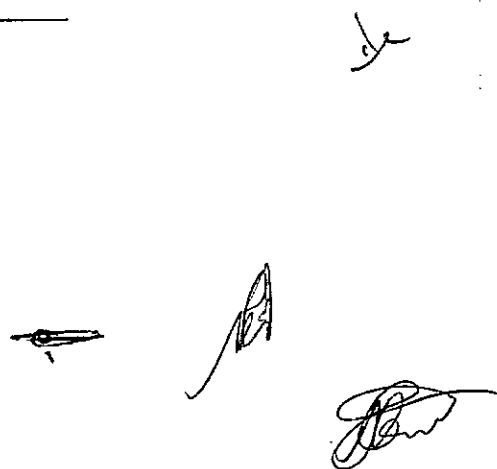


Prof. Dr. José Augusto Model Torres
Diretor Geral

Diploma 25

Prefeitura Municipal de Araci
Estado da Bahia
Setor de Licitações e Contratos
Declaro para os devidos fins e efeitos
Legais que esse documento CONFERE
COM O ORIGINAL
Araci-BA 28, 01, 2018

Comissão Permanente de Licitação



[Voltar](#)[Imprimir](#)

B000053

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.147.361/0001-04**Razão Social:** ORCONTAL ORGANIZACAO CONTAB ALMEIDA LTDA**Endereço:** RUA JOSE PINHEIRO N 381 / CENTRO / ARACI / BA / 48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2020 a 04/02/2020**Certificação Número:** 2020010602391104025068

Informação obtida em 17/01/2020 09:29:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br